

**I ENCONTRO INTERNACIONAL EM
DIREITO E INOVAÇÃO**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E
EFETIVIDADE DO DIREITO I**

P769

Políticas públicas de desenvolvimento e efetividade do direito - I [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Julia Mesquita Ferreira, Cildo Giolo Júnior e Yuri Nathan da Costa Lannes – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-425-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO E EFETIVIDADE DO DIREITO I

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMAPE, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

ANÁLISE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE NA SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ: SOB A PERSPECTIVA DO PRINCÍPIO DA TRANSPERÊNCIA.

ANALYSIS OF THE COMPLIANCE PROGRAM AT THE PARANÁ STATE FINANCE DEPARTMENT: FROM THE PERSPECTIVE OF THE PRINCIPLE OF TRANSPARENCY.

**Natanael Silva
Adriana da Silva Camargo**

Resumo

O presente estudo baseia-se na importância do assunto em relação a tributação e gestão financeira para a sociedade, destacando como a corrupção e a falta de transparência são grandes desafios para a administração pública. O Estado do Paraná, destacou-se como um dos pioneiros na implementação de programas de compliance no âmbito estadual, implementado-o em diversos órgãos, incluindo a Secretária da Fazenda. Utilizando o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) tem como responsabilidade promover comportamento ético e íntegro, garantir a transparência fazendária, entre outros. Este estudo busca contribuir para compreensão dos impactos desse programa, avaliando os avanços no combate a corrupção e na promoção da transparência, essenciais para a restauração da confiança pública.

Palavras-chave: Compliance, Princípio da transparência, Estado do paraná

Abstract/Resumen/Résumé

The study is based on the importance of the topic in relation to taxation and financial management for society, highlighting how corruption and lack of transparency are major challenges for public administration. The State of Paraná stood out as one of the pioneers in implementing compliance programs at the state level, implementing them in several agencies, including the Department of Finance. Using the Sectoral Integrity and Compliance Center (NICS), it is responsible for promoting ethical and upright behavior, ensuring tax transparency, among other things. This study seeks to contribute to understanding the impacts of this program, evaluating progress in combating corruption and promoting transparency, essential for restoring public trust.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Compliance, Principle of transparency, State of paraná

1. INTRODUÇÃO

A adoção de programas de integridade e compliance no setor público tem se consolidado como uma estratégia essencial para o fortalecimento da governança, da ética institucional e da transparência administrativa. No Brasil, diversas unidades federativas têm implementado iniciativas voltadas à prevenção de irregularidades e ao aprimoramento da gestão pública, sendo o Estado do Paraná um dos pioneiros nesse processo.

A crescente demanda por mecanismos que assegurem a conformidade legal e a integridade nas ações estatais evidencia a importância de analisar os efeitos concretos dessas políticas. Nesse contexto, o Programa de Integridade e Compliance da administração pública estadual do Paraná surge como objeto de estudo relevante, especialmente sob a ótica do princípio da transparência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar o Programa de Compliance da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, com foco na sua relação com o princípio da transparência. Como objetivos específicos, busca-se: (i) compreender os fundamentos jurídicos que sustentam o programa; (ii) identificar os recursos utilizados para promover o acesso à informação; (iii) discutir os desafios enfrentados na efetivação da transparência; e (iv) avaliar os impactos do programa para o controle social e a participação cidadã.

A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica e documental. Foram analisadas legislações, relatórios institucionais, artigos acadêmicos e publicações técnicas relacionadas ao tema, com o intuito de compreender o desenho institucional do programa e seus efeitos práticos na administração pública paranaense.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Compliance: conceito e definições

Compliance é o conjunto de práticas adotadas por organizações públicas para garantir conformidade com normas legais e princípios éticos. No setor público, busca assegurar integridade, prevenir ilícitos e promover eficiência administrativa (De Mello e Padilha, 2019; Santos, 2023).

Rabelo (2019) destaca que o compliance vai além da legislação, criando uma cultura de integridade e ética. Códigos de ética e conduta são ferramentas essenciais nesse processo (Fleury, 2019), orientando comportamentos e fortalecendo a confiança pública.

Loosli e Iko (2019) reforçam que sistemas robustos de compliance previnem fraudes e promovem justiça na condução de políticas públicas. Assis (2018) complementa que programas bem estruturados transformam a cultura organizacional e alinham processos aos valores de responsabilidade pública.

3. O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A transparência, prevista na Constituição de 1988, é fundamental para o controle social e o fortalecimento da confiança entre Estado e sociedade (BRASIL, 1988; Guia da Governança Pública, 2018).

No Paraná, o Programa de Compliance reforça esse princípio por meio da ampliação dos portais de transparência e da divulgação de relatórios periódicos (CGE/PR, 2021). Essas ações tornam acessíveis informações sobre recursos públicos e políticas implementadas.

Crisóstomo e Girão (2019) apontam que a transparência reduz assimetrias de informação. Fortini e Sherman (2017) defendem que o acesso à informação deve ser acompanhado de ações que permitam sua compreensão pela população.

Zenkner e Castro (2020) afirmam que a transparência dificulta atos ilegais ao tornar as ações governamentais visíveis e auditáveis. No Paraná, campanhas educativas e treinamentos têm capacitado cidadãos para interpretar os dados divulgados.

4. CONTEXTO E IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE NO PARANÁ

4.1 Programa Estadual de Integridade e Compliance no Estado do Paraná

Instituído pela Lei Estadual nº 19.857/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 2.902/2019, o programa visa fortalecer a governança pública com foco na ética, transparência e combate à corrupção (PARANÁ, 2019).

Assis (2018) destaca que o compliance no setor público mitiga riscos e reforça valores de integridade. O Paraná foi pioneiro ao envolver todos os níveis da administração, promovendo ambientes mais seguros e confiáveis.

No Paraná, a atuação coordenada da Controladoria-Geral do Estado (CGE) foi decisiva para alinhar ações aos objetivos do programa. Rabelo (2019) ressalta que a articulação entre órgãos é essencial para consolidar boas práticas e uniformizar procedimentos.

Zenkner e Castro (2020) defendem que programas de compliance devem estar alicerçados em estruturas de governança capazes de identificar e mitigar riscos. O Paraná adotou mecanismos que promovem eficiência e sustentabilidade das políticas públicas.

Grego e Pereira (2021) apontam avanços significativos no controle social e na prevenção de irregularidades, consolidando o Estado como referência nacional em governança pública.

4.1.1 Os Fundamentos Jurídicos que sustentam o Programa de Compliance no Paraná e sua conexão com o princípio da transparência

A Lei Estadual nº 19.857/2019 estabelece parâmetros de integridade e governança, alinhando-se ao princípio constitucional da transparência (BRASIL, 2018). O Decreto nº 2.902/2019 detalha diretrizes que reforçam o compromisso com a ética e o acesso à informação.

Crisóstomo e Girão (2019) afirmam que o compliance é indispensável para garantir o cumprimento das normas legais e éticas. Rabelo (2019) enfatiza que programas de integridade mitigam riscos e fortalecem a governança.

O Paraná se destaca por implementar medidas que promovem uma cultura organizacional pautada pela ética e pelo respeito ao interesse público, consolidando a transparência como alicerce da gestão pública.

4.1.2 Os recursos do programa de compliance que promovem a transparência e seu efeito no acesso à informação por parte dos cidadãos

Os recursos do Programa de Compliance do Paraná, voltados para a promoção da transparência, têm se mostrado fundamentais para garantir o acesso à informação e o fortalecimento da participação cidadã. Dentre as principais iniciativas, destaca-se os portais de transparência e os relatórios periódicos, que permitem à população acompanhar a aplicação dos recursos públicos (CGE/PR, 2021).

Fleury (2019) afirma que o acesso à informação é essencial para o exercício da cidadania ativa. Fortini e Sherman (2017) defendem que a governança pública deve estar alicerçada em práticas de transparência e controle rigoroso.

Além disso, a implementação de mecanismos de compliance no Paraná tem se alinhado com as melhores práticas de governança, como estabelecido pela Lei nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance na administração pública estadual (BRASIL, 2019).

Faria (2019) destaca que a comunicação transparente e o treinamento de servidores são determinantes para a construção de uma cultura de integridade. Assis (2018) reforça que essas práticas fortalecem as instituições e promovem um ambiente público mais ético.

4.1.3. As limitações e desafios enfrentados pelo programa na efetiva aplicação da transparência

Apesar dos avanços alcançados com a implementação do Programa de Compliance, desafios significativos permanecem. Conforme Rabelo (2019), a resistência cultural à adoção de práticas de integridade e a falta de capacitação adequada são barreiras frequentes.

Melo e Lima (2019) destacam dificuldades na integração da gestão de riscos. Esses obstáculos evidenciam a necessidade de aperfeiçoamento contínuo, especialmente na estruturação de mecanismos de monitoramento e avaliação.

4.1.4 Impactos para os Cidadãos e o Controle Social

O Programa de Compliance tem ampliado o acesso à informação e a participação cidadã, fortalecendo o controle social. Grego (2021) observa que os cidadãos passaram a desempenhar papel mais ativo na fiscalização das políticas públicas.

Relatórios da CGE/PR (2021) indicam aumento na frequência de consultas aos portais de transparência, refletindo maior interesse da população em acompanhar a gestão pública.

Além disso, essa maior visibilidade das ações governamentais tem o potencial de reduzir a corrupção e aumentar a confiança da população nas instituições públicas. Como destaca Fleury (2019, p. 45).

Loosli e Iko (2019) apontam que normas claras promovem integridade institucional. Fortini e Sherman (2017) defendem que a transparência deve ser acompanhada de mecanismos eficazes de participação popular.

Essas iniciativas têm fortalecido a confiança da população no governo e no sistema democrático, consolidando a transparência como pilar da governança pública.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Marcos. **Compliance: como implementar**. São Paulo: Trevisan, 2018.

BRASIL. **Lei Ordinária nº 19.857, de 29 de maio de 2019**. Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências. 2019.

BRASIL. Casa Civil. **Guia da Política da Governança Pública**. Brasília: Casa Civil, 2018. Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná. Curitiba: CGE/PR, 2021.

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. **A due diligence de integridade e o grau de risco de integridade como fatores limitadores do relacionamento público- privado: questões polêmicas em uma análise subjetiva.** In: ZENKNER, Marcelo; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguierra (coords.). Compliance no Setor Público. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

CRISÓSTOMO, V. L.; GIRÃO, A. M. C. Análise do Compliance das Empresas Brasileiras às Boas Práticas de Governança Corporativa. **Revista Ambiente Contábil**, v. 11, n. 2, p. 40-64, jul. 2019.

DE MELO, H. P. A.; DE LIMA, A. C. Da Formalidade Prescrita à Cultura de Integridade: escala de intensidade Compliance como resposta às fraudes e riscos regulatórios no Brasil. **Revista Ambiente Contábil**, v. 11, n. 1, p. 280-304, jul. 2019.

FARIA, Felipe. **Pilar 5 - Comunicação e Treinamento de Compliance Difundindo a Cultura de Integridade.** In: CUNHA, Matheus; EL KALAY, Marcio. Manual de Compliance: Compliance Mastermind. São Paulo: LEC, 2019

FORTINI, C.; SHERMAM, A. **Governança Pública e Combate à Corrupção: Novas Perspectivas para o Controle da Administração Pública Brasileira.** Interesse Público, Ano, 19, n. 102, p. 27-44, mar./abr. 2017.

FLEURY, Bráulio Cesco . **A implantação de programa de compliance na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná: Código de Ética e Conduta.** – Maringá, 2019. ix, 74 f.; 29 cm.

GREGO, Ricardo Gambini. **Avaliação do programa de integridade e Compliance do estado do Paraná: biênio 2019/2020.** 2021. 94 f. Dissertação (Mestrado em Administração – Mestrado Profissional) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel - PR.

LOOSLI, Marília Zulini da Costa; IKO, Massamitsu Alberto. **Pilar 3 - Código de Ética e de conduta: políticas e procedimentos.** Os Documentos Normativos Relacionados ao Programa de Integridade da Empresa. In: CUNHA, Matheus; EL KALAY, Marcio. Manual de Compliance: Compliance Mastermind. São Paulo: LEC, 2019.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 2.902, de 1º de outubro de 2019.** Regulamenta a Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

PADILHA, A.; OLIVEIRA, D. C.; ALVES, T. A.; CAMPOS, G. W. D. S. (2019). **Crise no Brasil e Impactos na Frágil Governança Regional e Federativa da Política de Saúde.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, n. 12, p. 4509-4518, dez. 2019.

PEREIRA, G. F. **Estrutura de Compliance em hospitais privados no Brasil.** (Programa de Pós-Graduação em Gestão para a Competitividade) - Fundação Getúlio Vargas, Setor de Ciências Aplicadas, São Paulo, 2019.

RABELO, L. C. A. M. Compliance nas Empresas Estatais: Aplicação da Lei 13.303/2016
Compliance in State Companies: Application of Law 13.303/2016. **Revista de Direito da Administração Pública**, v. 1, n. 2, jul./dez. 2019.

SANTOS, Murillo de Almeida. **Programa de compliance na administração pública direta do Governo do Estado do Paraná e a implantação da ISO 37.301.** Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2023. Relatório Técnico-Científico (Curso de Especialização em Governança Corporativa e Compliance) – Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná. 2023.